

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI TAQUARI/RS

| PROTOCOLO                |     |
|--------------------------|-----|
| Data:10/01/2025 15:38:06 |     |
| Processo: 146/2025       |     |
|                          | (*  |
| Vis                      | eto |

# **REQUERIMENTO**

**CCP:** 44157

Identidade:

Número: 0

Estado: RS

**CEP:** 0.-

Celular:

Requerente: Secretaria Municipal da Educação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MOTOS& PARA AULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGOGICA- PALESTRANTE DRA JAQUELINE MOLL PARA O DIA 13/02/2025 PARA OS PROFESSORES DA REDE

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MEMORANDO Nº 018/2025.

N. Termos

P. Deferimento

TAQUARI/RS, 10 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal da Educação 000.000.000-00



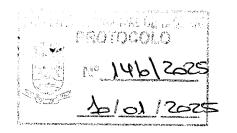
Estado do Rio Grande do Sul

#### **MEMORANDO 018/2025**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA: GABINETE DO PREFEITO** 

DATA: 10/01/2025



Viemos por meio deste, solicitar ao Sr Prefeito Andre Luis Barcelos de Brito, a autorização para Palestra presencial com Professora Dra Jaqueline Moll.

Com o tema "A política de Educação integral na Escola de Tempo Integral: tempos, territórios, concepções, fundamentos e condições para a construção dos saberes e do bem viver".

Apresenta aspectos legais e da História da Educação Integral no Brasil, com os desafios para a escola e a cidade para a efetivação de uma política de Educação Integral para o cotidiano.

Atenciosamente

Maristel ďa Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação







Estado do Rio Grande do Sul



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação da empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica- palestrante Dra. Jaqueline Moll para o dia 13 de fevereiro de 2025 para os professores da Rede Municipal de Educação, com o tema: "A política de Educação Integral na Escola de Tempo Integral: tempos, territórios, concepções, fundamentos e condições para a construção dos saberes e do bem viver".

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação, pelo Sistema de Dispensa de Licitação, é a contratação da Empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica, conferencista, Dra. Jaqueline Moll, currículo em ANEXO, especializada em conferência para trazer o tema " A política de Educação Integral na Escola de Tempo Integral: tempos, territórios, concepções, fundamentos e condições para a construção dos saberes e do bem viver", com os seguintes objetivos:

- ✓ Apresentar aspectos legais e da História da Educação Integral no Brasil;
- ✓ Refletir acerca dos problemas estruturais da educação básica relativos ao acesso, a permanência e a qualidade das aprendizagens;
- ✓ Revisitar experiências exitosas de Educação Integral realizadas no Brasil ao longo do século XX e no século XXI;
- ✓ Apontar fundamentos das pedagogias humanistas convergentes com a perspectiva de uma educação integral;
- ✓ Dialogar acerca dos desafios para a Escola e para a cidade para a efetivação de uma política de Educação Integral no contexto dos desafios cotidianos encontrados nas Escolas, garantindo aprendizagem e permanência;
- ✓ Analisar a temática a luz da legislação atual, a partir da Lei 14.640/2023.

A contratação é necessária para compor a formação dos professores da Rede Municipal de Educação.







Estado do Rio Grande do Sul



### 2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 02 horas.

### 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados pela empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica realizado pela Dra. professora Jaqueline Moll têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 4 OBJETO:

**4.1.** Contratação da Empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica da palestrante Dr. Jaqueline Moll para o dia 13 de fevereiro de 2025 para compor a Formação dos da Rede Municipal de Educação, com o tema: "A política de Educação Integral na Escola de Tempo Integral: tempos, territórios, concepções, fundamentos e condições para a construção dos saberes e do bem viver".

# 5 PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

#### 5.1 Prazo:

**5.1.1** O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato pela Empresa e terá duração de 01 (um) mês.

#### 5.2 Condições da prestação de Serviço:

- **5.2.1** A Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari (RS), receberá a palestrante Dra. Jaqueline Moll, no dia 13 de fevereiro de 2025, com inícios ás 13h30min horas.
- **5.2.2** As condições da palestra serão conferida pela Secretaria de Educação e demais professores presentes
- **5.2.3** A Empresa deve contemplar todos tópicos e objetivos mencionados no orçamento, no caso de alguma não conformidade será solicitado que a Dra. Jaqueline Moll, retorne ao tema proposto.







Estado do Rio Grande do Sul



#### 5.3 Do Pagamento

- **5.3.1** O pagamento será efetuado, após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.
- **5.3.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **5.3.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- **6.1.1** Efetuar o pagamento ajustado;
- **6.1.2** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do serviço;
- **6.1.3** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 6 Constituem obrigações do CONTRATADO:
- **6.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações do presente no Objeto, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **6.2.2** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;
- **6.2.3** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **6.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.2.5 Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;
- **6.2.6** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 6.2.7 Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo







Estado do Rio Grande do Sul



- **6.2.7** Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- **6.2.8** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.
- **6.2.9** Enviar a nota fiscal para a secretaria Municipal de Educação juntamente com recibo de entrega assinado pelo funcionário que recebeu com o respectivo número do seu documento.

### 7 FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria n.º 629/2024 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.
- **7.2** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- **7.3** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.
- **7.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.
- 7.5 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e no respectivo contrato.

#### REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**8.1** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.







Estado do Rio Grande do Sul



### 9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 9.1 DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

- **9.1.1** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- **9.1.2** As penalidades serão aplicadas:
- **9.1.2.1** Quando houver atraso por culpa da contratada;
- **9.1.2.2** Quando parar injustificadamente os serviços;
- 9.1.2.3 Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.1.3 Sem prejuízo de outras combinações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:
- **9.1.3.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 9.1.3.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- **9.1.3.3** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

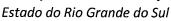
#### Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- **9.1.4** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
- **9.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;
- 9.1.6 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- 9.1.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;
- 9.1.8 Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.









**9.2.1** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: FUNDEB- 296

Conta Despesa: 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviços de Seleção e Treinamento

### 11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de manter o conhecimento dos professores da Rede Municipal de Educação, através de contratação de pessoa especializada.

#### 12 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da Empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica – Conferencista Dra. Jaqueline Moll.

Neste sentido, existem muito pouca concorrência local e na região, com o potencial do fornecedor de serviço que formam o objeto, devido o currículo impar da Palestrante Jaqueline Moll.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de currículo sobre o tema "Educação em Tempo Integral", através do orçamento no que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".







Estado do Rio Grande do Sul



# 13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$12.000,00( doze mil reais) conforme especificações no Orçamento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

### 14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços através da Conferencista Dra. Jaqueline Moll, conforme as seguintes especificações/ condições descritas no Objeto.

# 15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 10 de janeiro de 2025.

Maristel da Silveira Charão Secretária da Educação

Lenira Bizarro de Vargas

Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 629/2024.







Estado do Rio Grande do Sul



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação da Empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica-palestrante Dra. Jaqueline Moll, para o dia 13 de fevereiro de 2025 para os professores da Rede Municipal de Educação, com o tema: "A política de Educação Integral na Escola de Tempo Integral: tempos, territórios, concepções, fundamentos e condições para a construção dos saberes e do bem viver".

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica -Conferencista Dra. Jaqueline Moll para fornecimento de subsídios, conceitos, exemplos, conhecimento, diálogos para compor a Formação de Professores da Rede Municipal Taquari(RS), com o tema : "A política de Educação Integral na Escola de Tempo Integral: tempos, territórios, concepções, fundamentos e condições para a construção dos saberes e do bem viver".

# 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação é na forma do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

# 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é Dispensa de Licitação para contratação para a contratação da empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica Conferencista Dra. Jaqueline Moll para fornecimento de subsídios, conceitos, exemplos, conhecimento, diálogos para compor a Formação de Professores da Rede Municipal Taquari(RS), com o tema : " A política de Educação Integral na Escola de Tempo Integral: tempos, territórios, concepções, fundamentos e condições para a construção dos saberes e do bem viver".







Estado do Rio Grande do Sul



### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços oferecidos pela empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica -Conferencista Dra. Jaqueline Moll, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento nos termos da legislação vigente.

Para a prestação do serviço pretendido, foi avaliado o currículo ímpar da Dra. Jaqueline Moll e comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os seguintes documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

# 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Prazo:

**5.1.1** O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e será dia 13 de fevereiro de 2025, com a previsão de duração de 02 (duas) horas.

### 5.2 Condições da prestação de Serviço:

- **5.2.1** A Empresa Motos & Para aulas Estudos e Assessoria Pedagógica, através de sua palestrante Jaqueline, será recebida na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari–RS, no dia 13 de fevereiro, as 13 h30 min.
- **5.2.2** As condições do serviço será conferida, pela Secretaria de Educação e pelos professores participantes.
- **5.2.3** O serviço deve apresentar todas as características descritas no orçamento, no caso de alguma não conformidade será pedido a substituição, tendo a empresa um período de 24 horas para reposição.







Estado do Rio Grande do Sul



#### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que conforme a Lei 14.133/2021 designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 629/2024 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

### 7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

O pagamento será efetuado, após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.







Estado do Rio Grande do Sul



pagamento.

# 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento, através do currículo em ANEXO, a este processo.

### 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.000(doze mil reais) conforme especificações no item do objeto.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

# 10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 2024— Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico (MDE)

Conta Despesa: 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento

Projeto Atividade: 2077 – Salário Educação - FNDE

Recurso: 2706- Salário Educação- FND

Conta Despesa: 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento

Projeto Atividade: 15726

Recurso: 2016 -FUNDEB- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica

Conta Despesa: 3.3.9.0.39.48.00.00 -Serviço de Seleção e Treinamento







Estado do Rio Grande do Sul



Taquari,10 de janeiro de 2025.

| of Simarahautut             |
|-----------------------------|
| Maristel da Silveira Charão |
| Coordenadora de Educação    |
|                             |

Lenira Bizarro de Vargas Fiscal Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 629/2025.



